



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

284

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5562, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 e 31 DE DE
ZEMBRO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, até às 12:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diversas turmas do DOP e DSU trabalharão no horário das 7:00 às 11:00 horas.

ARTIGO 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro próximo.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores beneficiados com a medida de que tratam os artigos 1º e 2º, durante o período de 20 de outubro em curso a 21 de novembro, terão seu horário normal de trabalho acrescido de uma hora, a título de compensação, sendo trinta minutos no horário do almoço e trinta minutos no período da tarde.

§ 1º - A compensação deverá ser feita de forma contínua e ininterrupta, para todos os funcionários e servidores, observado o respectivo registro de ponto.

§ 2º - A compensação, por parte das turmas do DOP e DSU, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em três sábados consecutivos.

ARTIGO 4º - O disposto no presente decreto não se aplica às seguintes Unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

- b) Setor de Segurança;
- c) Serviço de Cemitério;
- d) Limpeza Urbana;
- e) Mercado Municipal.

ARTIGO 5º - Nos dias 24 e 31 de dezembro, após o encerramento dos trabalhos às 11:00 horas, e nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro próximos (das 7:00 às 17:00 horas), o D.O.P. e D.S.U. ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender serviços de emergência ou normais, de acordo com as necessidades e especialmente no tocante à conservação de logradouros urbanos.

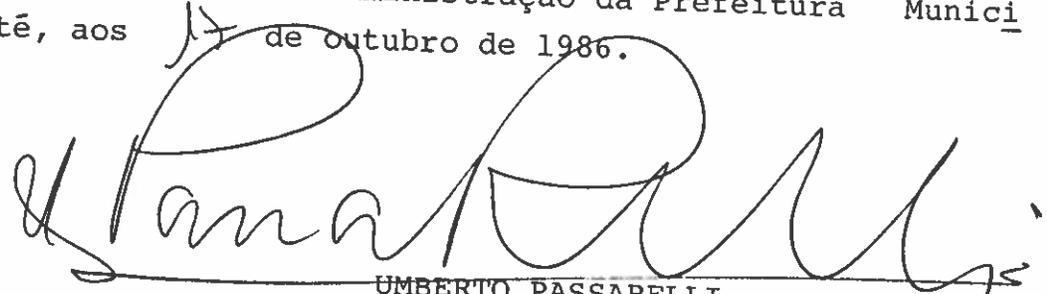
ARTIGO 6º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto sob pena de responsabilidade funcional.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 1986.


 UMBERTO PASSARELLI
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO